



## **Regulamentação para Trabalho de Conclusão de Curso**

## SUMÁRIO

<b>Apresentação</b>	2
<b>Parte I – da realização do trabalho de conclusão de curso – tcc</b>	3
<b>Parte II – da orientação</b>	3
<b>Parte III – das sessões de orientação</b>	4
<b>Parte IV – apresentação do trabalho de conclusão de curso á banca examinadora</b>	4
<b>Parte V – do processo de avaliação</b>	5
<b>Parte VI – das atribuições do departamento de pós-graduação da ebramec</b>	6
<b>Parte VII – das atribuições dos orientadores do trabalho:</b>	7
<b>Parte VIII – das atribuições dos alunos em fase de desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso</b>	7
<b>Parte IX – das disposições finais</b>	7

## **APRESENTAÇÃO**

A pesquisa é parte integrante e fundamental da formação profissional que vai se dedicar a área da saúde, pois a sociedade contemporânea requer profissionais com conhecimento de métodos científicos que nos auxiliem na produção de novos saberes e visem a resolução de problemas, razão pela qual o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da **EBRAMEC** tem como objetivo principal buscar respostas para questões que existem em relação às práticas oriundas da Medicina Chinesa.

Este regulamento indica procedimentos para o planejamento, orientação e apresentação do trabalho de conclusão de curso, que resulta num documento de caráter científico, com características de objetividade, clareza, precisão, imparcialidade, coerência e consistência, cujo enfoque é específico da área de conhecimento do curso que o aluno está concluindo. Abrange a correlação entre variáveis fundamentais para todas as disciplinas e possibilita o desenvolvimento e a análise de fenômenos, que tem como ponto de partida a pesquisa.

O Trabalho de Conclusão de Curso visa o estudo de um tema delimitado, objetivando o aprofundamento do conhecimento, como importante contribuição para o segmento em que se insere. Sua estrutura compõe-se de elementos obrigatórios, constantes deste regulamento.



São Paulo, SP, Outubro de 2006

## **Regulamento para Trabalho de Conclusão de Curso**

### **PARTE I – DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

Art.1º. O Trabalho de Conclusão de curso – **TCC** será desenvolvido por meio de pesquisa individual, relatada na forma de trabalho científico e terá como finalidade propiciar ao aluno:

- I- Estimulo a produção científica;
- II- Aprofundamento temático numa área do curso;
- III- Desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva de interpretação e aplicação de conhecimentos de formação profissional.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso – **TCC** compõe-se de:

- I- Projeto de pesquisa;
- II- Relatório de pesquisa em formato de artigo científico ou de monografia;
- III- Apresentação da monografia perante Banca Examinadora.

§ 1º - De acordo com as especificidades de cada curso, a direção ou coordenação da escola definirá outros elementos que poderão compor o **TCC**.

§ 2º - O projeto de pesquisa e o relatório da pesquisa deverão seguir os roteiros definidos neste regulamento.

§ 3º - Em casos especiais o Coordenador Geral da escola pode isentar o aluno da apresentação da monografia para Banca Examinadora

Art. 3º O projeto da pesquisa poderá ser elaborado pelo aluno a qualquer momento, desde que esteja cursando ou tenha sido aprovado na disciplina de Metodologia Científica.

Art.4º O projeto da pesquisa deverá ser enviado ao Comitê de Ética e Pesquisa do CIEFATO (CEP/CIEFATO) para avaliação, por meio de formulário próprio.

Parágrafo único: O projeto de pesquisa deverá ser encaminhado com a indicação de um orientador que pode ser um professor interno ou externo a instituição.

Art.5º Após a aprovação do projeto de pesquisa, a troca de tema só poderá ocorrer mediante elaboração de novo projeto com nova avaliação por parte do CEP/CIEFATO, por meio de formulário próprio.

Art. 6º O projeto de pesquisa e o relatório da pesquisa deverão ser elaborados de acordo com as normas estabelecidas por este regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso da – **EBRAMEC** e normas específicas para cada componente do trabalho.

### **PARTE II – DA ORIENTAÇÃO**

Art.7º A aprovação do projeto da pesquisa pelo CEP/CIEFATO, é pré- requisitado para prosseguimento do aluno no trabalho de conclusão de curso, que deverá ser acompanhado pelo professor orientador.

§ 1º - O professor orientador, pertencente a EBRAMEC, deverá estar cadastrado como professor orientador de trabalho de conclusão de curso na instituição e só poderá orientar temas dos quais:

- a) Tenha desenvolvido trabalhos científicos relacionados com o assunto do projeto (tese de doutorado, dissertação de mestrado, monografia de especialização, publicação em revistas especializadas e /ou apresentação em congressos) e /ou;
- b) Tenha orientado trabalhos científicos relacionados com o assunto do projeto e /ou;
- c) Possua experiência teórica e prática em atividades relacionadas ao tema do trabalho de conclusão de curso e/ ou ;
- d) Seja pesquisador ou professor de curso da EBRAMEC, em área de conhecimento que tenha relação com o tema escolhido.

§ 2º - No caso de alunos transferidos, o projeto de pesquisa deverá ser aprovado pelo CEP/CIEFATO, e pelo professor indicado pela EBRAMEC.

Art. 8º - Esgotadas as possibilidades de professor orientador, no âmbito da EBRAMEC, um profissional não vinculado a EBRAMEC poderá ser designado como orientador.

Art.9º - Quando o orientador for externo a EBRAMEC, deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- Pós-graduação acadêmica na área de conhecimento do tema ou relevante conhecimento na área do conhecimento a ser verificado pela Coordenação da EBRAMEC;
- II- Conhecimento do regulamento de trabalho de conclusão de curso desta instituição;
- III- Apresentação de *curriculum vitae* e documentos;
- IV- Preenchimento e assinatura de compromisso para orientação.

Art.10º - A desistência por parte do orientador será por ele formalizada, mediante documento dirigido ao coordenador do curso, especificando as razões da desistência, e dependerá de:

- I- Avaliação do mérito da questão pela Coordenação da EBRAMEC;
- II- Aceitação da orientação por parte de outro professor da área específica.

Parágrafo único: Deverá ser preenchido um termo de compromisso pelo novo orientador.

Art. 11º - A solicitação de substituição por parte do orientando, deverá ser feita mediante documento formal dirigido à Coordenação da EBRAMEC contendo as razões da solicitação. A Coordenação da EBRAMEC instruirá o processo com:

- I- Relato escrito do orientador sobre o fato que motivou a solicitação;
- II- Avaliação de mérito da questão pela Coordenação da EBRAMEC;
- III- Aceitação da orientação por parte do outro professor da área específica.

Parágrafo único: Deverá ser preenchido um termo de compromisso pelo novo orientador.

### **PARTE III – DAS SESSÕES DE ORIENTAÇÃO**

Art.12º - No decorrer do processo de orientação, o orientador preencherá o formulário de controle dos contatos de orientação, enviando-o regularmente à Coordenação da EBRAMEC, ou ao professor / coordenador designado;

Art.13º - As sessões de orientação deverão ocorrer com frequência regular;

Art.14º - Finalizado o processo de orientação, o orientador emitirá parecer sobre o trabalho de conclusão de curso do (s) seu(s) orientado(s), em formulário próprio indicando uma das opções a seguir:

- I- Apto para apresentação a Banca Examinadora;
- II- Passível de correções que deverão ser efetuados e entregue ao professor orientador, em prazo determinado por ele, para aprovação anteriormente á apresentação;
- III- Reprovado, com a descrição dos motivos.

Parágrafo único: No caso da indicação do inciso II, se as alterações não forem efetuadas e aprovadas dentro do prazo estipulado pelo professor orientador, o aluno será reprovado e não apresentará seu trabalho à Banca Examinadora, Neste caso, o professor orientador emitirá parecer.

### **PARTE IV – APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO Á BANCA EXAMINADORA**

Art.15º - O orientador deverá entregar o relatório da pesquisa à Coordenação da EBRAMEC ou ao professor coordenador designado, em versão preliminar em três vias encadernadas em espiral, no prazo estabelecido pela coordenação de cada curso;

Art.16º - A Banca Examinadora será designada pelo coordenador do curso ou pela Coordenação da EBRAMEC sendo composta por no mínimo de dois membros, num deles o orientador, quando possível, que a presidirá.

§ 1º - Somente um dos membros da Banca Examinadora poderá ser externo à instituição desde que preencha os seguintes requisitos:

- a) Pós-graduação na área de conhecimento do tema;
- b) Conhecimento do regulamento de trabalho de conclusão de curso desta instituição;
- c) Apresentação da síntese de *curriculum vitae*.

§2º - Sendo o orientador externo à instituição, os demais examinadores deverão pertencer ao quadro de professores da EBRAMEC.

Art.17. O relatório da pesquisa será encaminhado aos membros da Banca Examinadora, com antecedência mínima de quinze dias corridos, a partir da data de apresentação.

Art. 18. A apresentação do relatório de pesquisa será público e realizado de forma oral ou de pôster, na **EBRAMEC**, segundo calendário estabelecido pela Coordenação da EBRAMEC e afixado nos murais da instituição;

Parágrafo único: O processo de apresentação se dará da seguinte forma:

- a) Mínimo de quinze e máximo de trinta minutos para apresentação do trabalho pelo aluno, sem interrupções da Banca Examinadora ou do público, prorrogáveis por mais dez minutos;
- b) Vinte minutos para arguições pelos membros da Banca Examinadora e respostas individuais, prorrogáveis por mais de dez minutos.

Art.19. No caso de impedimento de última hora devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora fixará nova data para apresentação.

Art.20. No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para apresentação.

Art. 21. No decorrer da sessão de apresentação não será permitida a manifestação do público, a não ser em circunstâncias especiais.

Art. 22. A ordem de arguição será fixada pelo presidente da Banca Examinadora.

## **PARTE V – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 23. A avaliação do trabalho será realizada em sessão reservada pela Banca Examinadora, imediatamente após a apresentação.

Art. 24. O processo de avaliação compor-se-á de análise dos seguintes aspectos:

- I- Título adequado, relacionado com o conteúdo do trabalho;
- II- Delimitação do tema, formulação do problema, hipóteses e/ ou suposições e objetivos claramente definidos;
- III- Termos e conceitos importantes definidos;
- IV- Revisão da leitura bem organizada e atualizada;
- V- Metodologia atualizada para resolver o problema adequadamente e corretamente aplicado;
- VI- Conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a apresentação dos dados;
- VII- Relato descrito com clareza;
- VIII- Apresentação oral do trabalho de forma clara e consistente;
- IX- Bibliografia atualizada;
- X- Respostas corretas e convenientes às arguições da Banca Examinadora.

Art. 25. O resultado será proclamado pelo presidente da Banca Examinadora, ocasião em que será franqueada a palavra ao aluno e membros da Banca Examinadora.

Art.26. O presidente da Banca Examinadora preencherá Ata de Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, indicando o resultado, que será expresso das seguintes formas:

- I- Aprovado com louvor: será concedido ao trabalho de Curso que apresentar contribuições significativas para o desenvolvimento das ciências e não contenha incorreções na formatação técnica;
- II- Aprovado: será considerado aprovado o Trabalho de Conclusão do Curso que não apresente incorreções de conteúdo e/ ou formatação técnica;
- III- Aceito com ressalvas: será considerado aceito com ressalvas o trabalho que apresentar incorreções de conteúdo e/ ou formatação técnica, passíveis de ajustes no prazo máximo de dez dias corridos, a partir da data da apresentação;
- IV- Reprovado: será considerado reprovado o trabalho que não for passível de correção no prazo estabelecido.

§1º - No caso de aceitação com ressalvas, o aluno deverá corrigir o trabalho, de acordo com as determinações da Banca Examinadora, descritas em formulário próprio, sendo que as alterações serão submetidas á aprovação do orientador, sem que seja necessária nova apresentação.

§2º - Caso o aluno não cumpra as revisões recomendadas nas ressalvas e/ ou no prazo estabelecido, será considerado reprovado, devendo repetir a atividade em uma mesma modalidade de oferta ou em outra adotada pela instituição para o curso.

Art. 27. A versão final do relatório da pesquisa deverá ser enviado à Coordenação da EBRAMEC, em duas vias, sendo uma encadernada em capa dura verde escura e inscrições em prateado, e outra em espiral, de acordo com os padrões deste regulamento, para posterior encaminhamento á biblioteca, com cópia em CD ROM, para possível publicação em formato digital.

Art. 28. A entrega da versão final do relatório da pesquisa e demais elementos que compõem o TCC, definidos pela coordenação, deverá ser efetuada num período de trinta dias.

## **PARTE VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA EBRAMEC**

Art. 29. Compete ao coordenador do curso:

- I- Divulgar os nomes dos professores que serão orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso com as respectivas disponibilidades de vagas, especificando as áreas de conhecimento e temas de interesse;
- II- Divulgar, caso seja pertinente, outros elementos que comporão o TCC;
- III- Proceder à formalização da escolha do orientador pelo aluno;
- IV- Elaborar o calendário para entrega de projetos, relatório final e apresentação do trabalho, compatível com o calendário acadêmico;
- V- Designar as Bancas Examinadoras;
- VI- Arquivar Atas de apresentação dos trabalhos de conclusão de curso;
- VII- Analisar indicação e pertinência de ter orientador e/ ou membro da banca examinadora externo;
- VIII- Encaminhar á biblioteca cópias dos relatórios finais e demais elementos dos Trabalhos de Conclusão de curso aprovados;
- IX- Convocar quando necessária reunião presencial ou virtual dos professores orientadores;
- X- Planejar a carga horária do professor destinada a atividade de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, observando:
  - a) A disponibilidade dos orientadores;
  - b) Limite máximo de oito Trabalhos de Conclusão de Curso por orientador.

Art. 30. Compete ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação

- I- Analisar recursos e resolver os casos omissos;
- II- Propor alterações neste regulamento;

III- Definir, caso seja pertinente, outros elementos que compõem o TCC.

### **PARTE VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES DO TRABALHO:**

Art. 31. São atribuições dos Orientadores de conclusão de Curso:

- I- Frequentar as reuniões convocadas;
- II- Preencher e enviar o termo de compromisso para Orientação de TCC e o formulário de registro do resultado da avaliação do projeto de pesquisa.
- III- Atender a seus orientadores nos horários previamente determinados;
- IV- Preencher e enviar os registros de acompanhamento e avaliação relativos ao desenvolvimento do trabalho;
- V- Participar das apresentações e defesas para as quais estiverem designados;
- VI- Preencher, juntamente com os demais membros da banca Examinadora, a Ata de Apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso e se necessário, preencher o formulário para indicação de Ressalvas feitas ao TCC pela Banca Examinadora ;
- VII- Conferir e entregar a Ata ao coordenador do curso ao final da sessão de apresentação;
- VIII- Cumprir e fazer cumprir este regulamento

### **PARTE VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 32. O aluno em fase de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de curso terá as seguintes atribuições específicas:

- I- Comparecer a reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- II- Comparecer as sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos;
- III- Cumprir o calendário divulgado pela coordenação do curso para entrega do projeto de pesquisa, do relatório da pesquisa e dos demais elementos que compõem o TCC;
- IV- Elaborar o relatório da pesquisa na forma de trabalho científico e dos demais elementos que compõem o TCC, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu orientador;
- V- Assinar o parecer do professor orientador sobre o TCC.
- VI- Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar o seu Trabalho de Conclusão de Curso, assinar a Ata de Apresentação do TCC e, se necessário, assinar o formulário para indicação de Ressalvas feitas ao TCC pela Banca Examinadora.

### **PARTE IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. Este Regulamento se aplica a todos alunos dos Cursos regulares desta Instituição, que tenham como exigência curricular a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo os casos omissos analisados e decididos pela Direção e Coordenação da EBRAMEC.